



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023

Dispensa de Licitação nº 11/2023

Processo Administrativo nº 143413/2023

CERTIFICO que na data 01/06/23  
foi publicado no Placar Oficial (X) Site (X)  
deste Município o(a) Contrato  
de nº 154 do dia 01/06/23  
  
Secretário de Administração

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Sra **IZABEL RESENDE LEITE NETO** na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 397.622.201-10, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** IZABEL RESENDE LEITE NETO, Pessoa Física, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 699.875.301-25 e Carteira de Identidade nº 3386128 – PC/GO, residente e domiciliada na Avenida Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 438, Centro – Piracanjuba/GO, Telefone: (64) 9 9261-3618, neste ato representado pela **Sra. Izabel Resende Neto**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.**

2.1 Este contrato é firmado com base na autorização constante na Dispensa de Licitação nº 11/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 143413/2023 que se regem pelas regras do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 Contratação de profissionais especializados em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar como professores de apoio, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, HORAS TRABALHADAS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, para atuar com alunos surdos em contextos escolares.	06	Mês	R\$ 4.601,41	R\$ 27.608,46
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO -----</b>					<b>R\$ 27.608,46</b>

4.2 A carga horária da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais.

4.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na qual deverá apresentar:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçado ao Fundo Municipal de Educação - FME, situada na Rua Dom Pedro II, nº: 99, Centro – Piracanjuba/GO, CNPJ nº 49.577.243/0001-86;
- c) O valor unitário;
- d) O valor total;
- e) A especificação dos serviços realizados.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, imediatamente após a data de protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

4.5 O fiscal do instrumento contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para pagamento quando cumprida pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**0.01.12.361.1309.2.110 – 3.1.90.04.00 F. 771 – Contratação por Tempo Determinado**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1 O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Desempenhar, além da instrução, também o papel de educador, uma vez que o intérprete é o mediador do ensino da Língua Portuguesa (L2) para a Língua de Sinais (L1). Embora ele não seja o professor, seu desempenho no ato de ensinar é de inegável necessidade para o aluno com surdez;

b) Viabilizar a comunicação entre o professor titular para com o aluno surdo. Sua função é interpretar por meio da LIBRAS, as atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em sala de aula, permitindo o acesso do aluno surdo ao ensino e aos conteúdos curriculares comuns. Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação;

c) Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade em relação aos colegas de trabalho, pais e alunos, contribuindo para um bom clima organizacional e incentivando os alunos a desenvolver a mesma postura;

d) Respeitar a singularidade e particularidade de cada aluno, tratando-os com dignidade e afeto, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;

e) Produzir materiais didáticos para fornecer às unidades da Rede de acordo com as necessidades dos alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitem de LIBRAS;

f) Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada à sua função e cumprir as normas e determinações de cada unidade educacional em que trabalha e da Secretaria Municipal de Educação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Exercer a fiscalização da execução do serviço através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

9.2 Aplica-se de pleno direito à inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

9.3 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

privilegiado que seja.

**10.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 11/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

**10.3** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, ao 1º dia do mês de junho de 2023

**WILSON RODRIGUES DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Contratante

**IZABEL RESENDE LEITE NETO**

CPF nº 699.875.301-25

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 039.190.151-27

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 054.842.711-93